

**Processo n.:** @REC 22/00511781

**Assunto:** Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 935/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00554007

**Interessado:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Unidade Gestora:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1932/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 935/2022, proferida na Sessão Ordinária de 20/07/2022, nos autos do Processo n. @APE-17/00554007, para:

1.1. dar a seguinte redação ao item 1 da Decisão recorrida:

*“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria da servidora Terezinha Caovilla Sbardelotto, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Técnico Judiciário Auxiliar, nível/referência ANM-9/J, matrícula n. 2.819, CPF n. 527.987.989-49, consubstanciado no Ato DGA n. 1.264/2017 de 28/06/2017.”*

1.2. cancelar os subitens 1.1 e 1.2 e os itens 2 (subitens 2.1 e 2.2) e 3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na pessoa do seu Diretor-Geral Administrativo, e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 42/2023

**Data da Sessão:** 01/11/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC